



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
RECEBEMOS EM: 18/02/19 HORAS 17:42  
PROCESSO Nº: 3091/2019  
21 Rômulo Silva  
Suerda Lima Cortez dos Santos  
CPF nº 099.953.274-06  
Técnico Legislativo

OFÍCIO Nº 005/2019/SCI/CMCN

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor  
João José da Silva Neto  
Ordenador de despesas da  
Câmara municipal de Currais Novos

**Assunto: Orientação sobre irregularidade na comissão de controle interno**

Senhor ordenador de despesas,

Venho através deste ofício encaminhar a Vossa Excelência o documento de orientação nº 02/2019, em anexo, contendo 3 (três) folhas, como forma de orientação sobre irregularidade na comissão de controle interno.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Flavio Dantas  
Controlador Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Flavio Dantas  
Controlador Interno  
Mat. 0080

## ORIENTAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO

**OCI Nº 02/2019**

**REQUERENTE: FLAVIO DANTAS – CONTROLADOR INTERNO**

**ASSUNTO: ORIENTAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADE NA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO.**

### **RELATÓRIO**

O presente documento diz respeito à orientação sobre irregularidade na comissão de controle interno.

No caso, fica constatado por este controlador que a comissão de controle interno implantada pela portaria nº 46 de 05 de fevereiro de 2019, encontra-se irregular, conforme inciso III, art. 7º da lei 3.297 e da cláusula quarta do TAC (termo de compromisso de ajustamento de conduta) do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

### **PARECER**

#### **LEI Nº 3.297, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a criação e implantação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

Art. 7º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, vinculada ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Currais Novos/RN, denominado de Central de Controle Interno do Poder Legislativo, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo mencionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

  
Flavio Dantas  
Controlador Interno  
Mat. 0080



III – (um) **cargo** de Técnico Legislativo, preferencialmente de provimento efetivo. Com graduação mínima ao nível médio.

### Diferença entre Cargo e Função

“Cargo público é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei”.

“Função é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores para a execução de serviços eventuais”.

TUDO CARGO TEM FUNÇÃO, MAS PODE HAVER FUNÇÃO SEM CARGO.  
(Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro).

### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TAC nº0004/2016/2ª PmJCN

**CLÁUSULA QUARTA:** O projeto de lei deverá prever a criação de uma comissão de controle interno com atribuições de auditoria, dotada de certa autonomia, **composta por servidores efetivos da Câmara, providos através de concurso público de provas ou de provas e títulos para os cargos da comissão responsável por processar o ressarcimento**, bem como fiscalizar e apurar possíveis irregularidades nas destinações de verbas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Flávio Dantas  
Controlador Interno  
Mat. 0080

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, conclui-se:


Devido ao que foi relatado nesse documento de orientação nº 02/2019, constata-se que a portaria de nomeação da Comissão de Controle Interno, nº 46 de 05 de fevereiro de 2019, encontra-se irregular, conforme inciso III, art. 7º da lei 3.297 e da cláusula quarta do TAC.

O inciso III art. 7º da lei nº 3.297 versa que será composto por um **CARGO** técnico legislativo, preferencialmente de provimento efetivo. Como na Câmara há somente três cargos de Técnico Legislativo, sendo dois em exercício, que são de provimento efetivo, para se adequar a própria lei é necessário que seja incluído um deles na comissão, passando, assim, a ser composto por um controlador, um contador e um **CARGO** técnico legislativo, consoante à lei.

Ainda em relação à comissão, a cláusula quarta do TAC nº 0004/2016/2ª PmJCN, versa que o projeto de lei da comissão de controle interno deverá prever que seja **composta por servidores efetivos da Câmara, providos através de concurso público de provas ou de provas e títulos para os cargos da comissão responsável por processar o ressarcimento**, bem como fiscalizar e apurar possíveis irregularidades nas destinações de verbas.

Por fim, oriento que seja regularizada a comissão de controle Interno, de acordo com os incisos I, II e III art. 7º da lei 3.297.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2019.

  
FLAVIO DANTAS  
Controlador interno  
Mat. nº 0080